



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI - ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.869.058/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Felipe Farias Pantoja, portador do CPF nº. 720.468.482-68 e RG nº. 3467559 SSP/PA, e a empresa **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI - ME**, sediada à Passagem São José, nº 63, Bairro: Sacramenta – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.526.377/0001-19, Inscrição Estadual nº 15.379.495-0, neste ato representado por GLEYCIANE NASCIMENTO DA GAMA, portadora do RG sob nº 2952997 PCII, e do CPF sob nº 689.756.512-15, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM COM 500ML Descrição: álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus inpm hidratado diluído	CX	60	PROERVAS	R\$ 12,33	R\$ 739,80



	embalado em gel com 500g					
33	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	Pct.	500	COPOBRAS	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
34	COPO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS (ML) – PACOTE COM 100 UNIDADES - Especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	CX	200	COPOBRAS	R\$ 34,60	R\$ 6.920,00
35	COPO DESCARTÁVEL 250 ML	Pct.	200	COPOBRAS	R\$ 3,00	R\$ 600,00
36	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	Pct.	500	COPOBRAS	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
37	COPO DESCARTÁVEL: Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deves atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	CX	1.000	COPOBRAS	R\$ 54,70	R\$ 54.700,00



46	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 35 gramas.	UND	280	NAFT	R\$ 1,77	R\$ 495,60
47	DESORIZADOR: de Ambiente aerosol 360ml fragrâncias diversas, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses. Caixa contendo 12 unidades	CX	30	GLADES	R\$ 52,03	R\$ 1.560,90
48	DETERGENTE CONCENTRADO - 5 LITROS (L) - Especificação técnica: detergente - líquido e concentrado; neutro, Complemento: com diluição 1/20 e concentração de tensoativo aniônico entre 10% a 15%. A concentração do produto deverá ser comprovada através do formulário de petição de notificação ou pelo certificado de registro emitido pela Anvisa. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	UND	500	PARQUIMICA	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
52	Escova , tipo para lavar vaso sanitário, material de plástico resistente material cerdas sintéticas	Und	80	DSR	R\$ 6,45	R\$ 516,00
57	ESCOVÃO DE CABO: (escovão de piaçava 60 cm, com cabo aprox.1,5 mt de madeira)	Unid.	300	PARAENSE	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
63	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	Pct	130	GAEBI	R\$ 19,40	R\$ 2.522,00
97	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Un	60	GARI	R\$ 2,45	R\$ 147,00
107	PRATO DESCARTÁVEL: pct na cor branco com 15cm, pct	Pct.	100	PRAFESTA	R\$ 0,90	R\$ 90,00



	c/10 und.					
116	Sabão em barra glicerinado de 01kg .	CX	90	YPÉ	R\$ 5,80	R\$ 522,00
118	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas.Caixa c/ 24 unids.	CX	405	ORIENTAL	R\$ 81,00	R\$ 32.805,00
125	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 5 unidades	Pct	60	KATALIXO	R\$ 2,45	R\$ 147,00
126	SACO PARA LIXO 30 LITROS (L) – PACOTES COM 100 UNIDADES. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	50	KATALIXO	R\$ 2,15	R\$ 107,50
145	VASSOURA PIAÇAVA - BASE DE 20 CENTÍMETROS. Especificação técnica: vassoura – com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	Unid.	650	PARAENSE	R\$ 9,25	R\$ 6.012,50
	VALOR TOTAL					R\$ 125.495,30

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/05/2019 e encerramento em 31/12/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 125.495,30 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:



Exercício financeiro: 2019

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação**

12 361 0007 2.058 – Manutenção do Fundo de Educação.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

12 361 0007 2.059 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Unidade Gestora: Fundo de Man. Des. Educ Bas. Val. Fundeb**

12 361 0007 2.108 – Manutenção do FUNDEB Ens. Fundamental 40%.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Unidade Gestora: Fundo de Man. Des. Educ Bas. Val. Fundeb**

12 361 0007 2.113 – Manutenção do FUNDEB Ens. Infantil 40%.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Ivanete Pinho Gomes, matrícula nº 1282, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019, celebrado com a empresa **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 16.526.377/0001-19**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO





- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 28 de Maio de 2019.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



---

**RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**FELIPE FARIAS PANTOJA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI – ME**  
**CNPJ: 16.526.377/0001-19**

TESTEMUNHAS: